

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – ARBEL/BELÉM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta com endereço Rua Curuçá, 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66.050-080, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, conjunto Panorama XXI Quadra 18, nº 18, Sala 201 B, Bairro Mangueirão, CEP: 66140-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.437/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua sócia-administradora/procuradora a Sra. MICHELLE MORAES GALVÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3751932 PC/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 708.444.612-53, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 017/2019 possui previsão legal no art. 65, I, b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula nona, item XIX e cláusula décima sexta do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo contratual na prestação de serviço na área de limpeza, higiene e conservação até o limite de 25% do valor do contrato, na forma prevista em lei, sendo referente ao aumento do quantitativo de pessoal em mais 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com carga horária de 20 horas semanais (de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 13h). Conforme especifica melhor a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR 5 MESES
	01 (um) Posto com 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), 20 horas semanais.	R\$ 1.464,88	R\$ 7.324,40
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 1.464,88	R\$ 7.324,40

O prazo de vigência é de 5 (**cinco**) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Segundo Termo Aditivo devido à mudança da sede desta Agência, uma vez que a quantidade de salas, banheiros e espaço é maior que o prédio anterior, gerando a necessidade de acréscimo do objeto em 25% do valor do contrato, limite legal, para a prestação do serviço ofertado no Contrato nº 017/2019-ARBEL, que trata-se de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação, incluindo disponibilização de mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo constitui o aumento no valor mensal de R\$ 1.464,88 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) com consequente valor global de R\$ 7.324,40 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) referente a até 25% do valor total do contrato que é de R\$ 31.904,76 (trinta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas

Sub Ação: 002 – Gerenciar a Realização de Serviços

Tarefa: 009 - Serviços de Terceiros Diversos -PJ

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte: 1001020000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

A CONTRATANTE ultimarará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003 – TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura e/ou no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo ora aditado, ficando este fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 14 de abril de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
CONTRATANTE

GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**1.**

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF: